



**MINISTÉRIO DA CULTURA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**FORMULÁRIO - SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE  
CRÉDITO EXTERNA**

Processo nº: 01400.011534/2013-67

Exercício: 2013

<b>IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>	
<p><b>MINISTÉRIO DA CULTURA:</b> Secretaria Executiva <b>CNPJ:</b> 01.264.142/0002/00 <b>ENDEREÇO:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar – Brasília – DF <b>CEP:</b> 70068-900</p> <p><b>ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE:</b> Fundação Nacional de Artes <b>CNPJ:</b> 26.963.660/0002-42 <b>ENDEREÇO:</b> Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ <b>CEP:</b> 20030-120</p>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES</b>	
<p><b>Pelo Ministério da Cultura:</b> Jeanine Pires, Secretária-Executiva, identidade RG: 661290 SSP/SC, CPF: 758.711.209-78, decreto de 05/10/2012, D.O.U, seção 2, pág. 01 de 08/10/2012.</p> <p><b>Pela Fundação Nacional de Artes:</b> Antonio Carlos Grassi, Presidente, identidade RG: 07590028-2, IFP/RJ, CPF: 155.611.356-00, Portaria nº 575, D.O.U, seção 2, pág. 01, de 14/02/2011.</p>	
<b>LEGISLAÇÃO</b>	
<p>O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e da Lei nº 8.666/1993.</p>	
<b>OBJETO</b>	
<p><b>Modernização e Adequação do Núcleo de Artes Visuais do Centro Cultural UFG: Controle Ambiental e Aparelhamento Instrumental / Tecnológico</b></p> <p>Projeto aprovado por meio de chamamento público do FNC / 2012. A proposta opera em dois diferentes campos de trabalho: 1 – Controle ambiental por meio de climatização do núcleo de Artes Visuais do CCUFG, englobando as áreas da Reserva Técnica do acervo, do Laboratório de Conservação, Setor de Apoio a Exposições, Galeria I e Galeria II, Sala de Vídeo, Sala Ação Educativa e Setor de Produção. 2 – Aquisição e Montagem Instrumentais e de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos para aparelhagem dos setores de preservação, de exposição e de produção do Núcleo de Artes Visuais do CCUFG.</p>	

### JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação de equipamentos de climatização dos Setores de Guarda e Manutenção do Acervo, de Produção e de Exposição do Núcleo de Artes Visuais do CCUFG, permitirá o controle das condições climáticas, condição imprescindível para a preservação das coleções expostas às grandes variações de temperatura e umidade do clima goianiense e às ameaças por proliferações de fungos e por ataque biológico. Os espaços físicos pontuados para climatização constituem áreas de tramitação permanente de obras de arte, portanto, se fazem necessárias as condições climáticas equilibradas que assegurem a integridade física das mesmas nas atividades locais. A qualidade da conservação material e a duração temporal de uma obra de arte estão intimamente relacionadas às condições climáticas corretas para as práticas museais.

A modernização do Núcleo de Artes Visuais do CCUFG, envolverá a aquisição de equipamentos técnicos e instrumentais permanentes para o Setor de Conservação, adequando o Laboratório e a Reserva Técnica para processos de conservação e restauração como: diagnóstico, higienização, tratamento químico, reconstituição de suporte, reintegração estética e acondicionamento técnico. A instrumentalização permitirá realizar ações de conservação preventiva por meio da melhoria das condições de manuseio e armazenagem do acervo. A aquisição de equipamentos técnicos e instrumentais permanentes para o Setor de Produção permitirá operar nas áreas de criação e design de peças gráficas, na produção e formatação dos registros videográficos e fotográficos de eventos, e na área de divulgação das realizações do Núcleo de Artes Visuais do CCUFG. Por fim, a aquisição de equipamentos tecnológicos para o Setor de Exposição, criará condições adequadas à expografia, envolvendo desde os componentes necessários para o manuseio e montagem das obras de arte, até a atualização do aparato expositivo para mostras que contemplem novas mídias e relações entre arte e tecnologia.

### OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para Fundação Nacional de Artes.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

### DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 407.511,09 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e onze reais e nove centavos) em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva / FNC / MINC, como segue:

**Órgão Cedente:** Ministério da Cultura

**Unidade Gestora:** 340035 – Secretaria Executiva / FNC / MINC

**Gestão:** 00001

**Órgão Executor:** Fundação Nacional de Artes

**Unidade Gestora:** 403201

**Gestão:** 40402

**Finalidade:** A descentralização de crédito destina-se a atender projeto selecionado no Processo Seletivo do FNC / 2012, por meio da celebração de convênio com a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

**Ação:** 14U2.0001

**Qualificação e Requalificação:** Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

**PTRES:** 065.662

**Elemento de Despesas:** 4490.51 = R\$ 33.600,00  
4490.52 = R\$ 373.911,09

**Fonte:** 0118

**Plano Interno:**

**Valor Total:** R\$ 407.511,09

#### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Parcela Única – R\$ 407.511,09

Período de Execução: Maio a Dezembro / 2013

#### DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 08 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

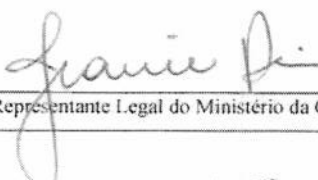
#### DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

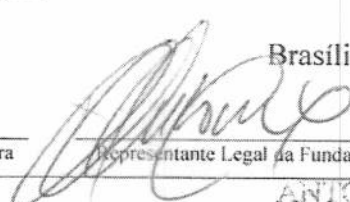
Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

#### ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Cultura, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 10 de Maio de 2013.

  
Representante Legal do Ministério da Cultura

  
Representante Legal da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

Jeanine Pires  
Secretária-Executiva  
Ministério da Cultura

ANTONIO GRASSI  
Presidente  
Fundação Nacional de Artes  
FUNARTE